

#### **EDITAL**

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

# **PREÂMBULO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUCATI, torna pública a abertura da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo "Menor Preço", modo de disputa Aberto, objetivando a contratação do objeto indicado neste edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 - alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

O Órgão Contratante será a Secretaria Municipal de Saúde de Jucati.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I Termo de Referencia;
- ANEXO II Especificações, Quantidades e Valores Estimados;
- ANEXO III Modelo de Proposta Pós Disputa;
- ANEXO IV Declaração da proponente de cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO V Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- ANEXO VI Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO VII Declaração de Integralidade de Custos da Proposta;
- ANEXO VIII Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO IX Minuta de Contrato

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas: De 12/05/2025 até 2 Brasília)	23/05/2025 às 08h00min (horário oficial de
Início da sessão de disputa de preços: 23/05/20	25 às 08h30min (horário oficial de Brasília)
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de C	ompras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br	
Dados para Contato:	
Pregoeiro: Helton Cordeiro de Faria da Silva	E-mail: cpljucati@gmail.com
Endereço: Sede da Prefeitura da Jucati, Sala da C	CPL, Rua Rui Barbosa, 175 – Centro - Jucati – PE

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



- **1.2.** Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras BNC** com <a href="http://www.bnc.org.br/">http://www.bnc.org.br/</a>.
- **1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Jucati, credenciado na função de Agente de Contratação/ Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizados pela Saúde Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras BNC**, no endereço <a href="http://www.bnc.org.br/">http://www.bnc.org.br/</a>.
- **1.4.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- **1.5** Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras BNC** e as constantes deste edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

#### 2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos destinado ao atendimento do Hospital Municipal, excepcionais, farmácia básica e materiais médico hospitalar (penso), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jucati/PE, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo I e II do Edital.

# 3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 O valor global estimado para a aquisição dos itens é de R\$ 389.167,94 (trezentos e oitenta e nove mil cento e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme planilha de especificações, quantidades e valores estimados Anexoll do Edital.
  - **3.2** Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da Contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03	Entidades Supervisionadas
03 04 00	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1002.1047	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
3.3.90.30	Material de Consumo
3	Fundo Municipal de Saúde Jucati
03	Entidades Supervisionadas
03 04 00	Fundo Municipal de Saúde
10 303 1004 2087	Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Básica
33.90.32	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
10 303 1004 2124	Farmácia Básica – Recurso Próprio
33.90.32	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
10 122 0401 2074	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
33.90.30	Material de Consumo
10 122 0401 2075	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
33.90.30	Material de Consumo
10 302 1002 2085	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
33.90.30	Material de Consumo
10 301 1001 2080	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família – PSF
3.3.90.30	Material de Consumo
10 302 1002 2127	Manutenção das Atividades do CAPS
3.3.90.30	Material de Consumo

# 4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- **4.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico todas as empresas, desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- **4.2** A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 4.3. Ficarão impedidas de participar:
  - I Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
  - II Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
  - III pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - IV Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - V Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - VI Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

# 5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- **5.1** Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.
- **5.2** O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras BNC, no endereço <a href="http://www.bnc.org.br/">http://www.bnc.org.br/</a>.
- 5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Jucati, e-mail: cpljucati@gmail.com.
- **5.4** Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.
- **5.5** Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
- **5.6** Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizados nas licitações.



- **5.7** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- **5.8** O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município da Jucati devidamente justificado.
- **5.9** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município da Jucati e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.10** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.11 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Agente de Contratação/ Pregoeiro do Município de Jucati, e-mail: cpljucati@gmail.com, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

#### 6 PROPOSTA

- **6.1** No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hinduarábico, até a data e hora marcadas para o recebimento das propostas.
  - a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
  - **b)** Especificação do(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) do objeto licitado, o(s) qual(is) será(ão) totalizado(s) automaticamente pelo sistema;
  - c) Indicação de marca e modelo/ referência do(s) equipamento(s) ofertado(s), as quais ficarão vinculadas;
  - d) Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica do(s) equipamento(s) ofertado(s), caso detenha (Facultativo);
- **6.2** As exigências constantes na alínea "d" do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante.
- 6.3 O envio da proposta de preços ocorrera por meio de chave de acesso e senha;
- **6.4** Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta;
- **6.5** Os documentos conforme alínea "d" do subitem 6.1 que compõem a proposta do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- **6.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;
- 6.7 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais,



trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto a ser contratado.

- **6.8.** Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços estimados fixados neste Edital.
- **6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- **6.10.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.11.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;
- **6.12.** Em caso de redução do valor proposto em virtude da negociação de contraproposta, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.
- **6.13.** Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita, no prazo de 02 (duas) hora após o encerramento da disputa de lances do item/ lote, redigida em papel timbrado da licitante, digitalizada e **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
  - a) Número do Processo e do Pregão;
  - b) Razão Social e CNPJ;
  - c) Descrição do objeto da presente licitação;
  - d) Descrição do prazo de vigência da contratação, conforme Edital;
  - e) Número (s) de telefone (s), e-mail, endereço com CEP;
  - f) Dados Bancários (Facultativo).
  - 6.13.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
    - **6.13.1.1** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
  - **6.13.2** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
  - **6.13.3** Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado obrigatoriamente, **a(s) quantidade(s)**, **a(s) marca(s) e o(s) modelo(s)**, **ano de fabricação**, **e o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns)**, **com até 02 (duas) casas decimais**, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a Planilha constante no **Anexo II** Especificações, Quantidades e Valores Estimados e modelo de Proposta de Preços (Pós Disputa) **Anexo III**.
    - **6.13.3.1** Facultado a utilização do modelo de proposta constante no **Anexo III**, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 6.15 do Edital.
  - **6.13.4** Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado Declaração formal de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com Saúde, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.



- **6.13.5** Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.
- **6.13.6** Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação.
- **6.14** Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

#### 7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1** A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:
  - a) O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC, a documentação de habilitação no prazo mínimo de 02(duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;
  - **b)** A etapa de que trata a alínea "a" será encerrada até a data e horário definido para recebimento dos documentos de habilitação, podendo ser prorrogado a pedido do licitante, desde que aceito pelo Pregoeiro;
  - c) O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos temos do disposto na alínea "a", ocorrera por meio de chave de acesso e senha;
  - **d)** Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, ate a data e horário estabelecido para recebimento dos documentos;
  - e) Após a entrega dos documentos para habilitação no dia e horário marcado, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
    - I Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
    - II Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
  - f) Os documentos complementares a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, que deverá anexar ao sistema (documentos complementares), observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema;
  - **g)** O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/ certidão/ documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;
  - h) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias legíveis ou originais;
  - i) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitantefor a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - j) Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou



apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas àregularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;

- **k)** Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- I) Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.
- 7.2 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

#### 7.2.1 Habilitação Jurídica:

- **a)** Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- **b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- **c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens <u>a. b. c. d.</u> com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;
  - 7.2.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

# 7.2.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do empresa. Considerando-se o empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;



- **e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, <u>se houver</u>, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- **g)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- h) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo IV);

### 7.2.3 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento em características semelhantes com o objeto da licitação, representada(s) por **atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado.
- **b)** Licença de funcionamento expedida pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal da sede do licitante, com data de válida em vigor.
- c) Autorização de Funcionamento emitido pela a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- d) Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Farmácia.

# 7.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

- **a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
  - a.1) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
  - a.2) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

# **7.2.5** Balanço patrimonial exercício;

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
  - a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado peloAdministrador da Empresa e pelo Contador;
- a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de



**encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgãocompetente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

- a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.
- a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 Lei das Sociedades Anônimas:
- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
  - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - Sociedade criada no exercício em curso:
  - Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - Fundações:
  - Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
  - Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);



- \*Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- a.6) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidadefinanceira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:
- 1) Índice de Liquidez Corrente ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1,00
- 2) Índice de Liquidez Geral

*ILG* = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ÷ Passivo Circulante + Exigívela Longo Prazo ≥ 1,00

- Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria,fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.
- a.7) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Jucati se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;
- a.8) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balançoa ser apresentado será o Balanço de Abertura.
- a.9) Os documentos referidos no 9.12.2 A ,deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos..
- a.10) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

# a.11) JUSTIFICATIVA:

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

# 7.2.6 Declarações:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – (Modelo Anexo V);



- **b)** Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. I da Lei 14.133/2021 (Modelo Anexo VI);
- c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 (Modelo Anexo VII);
- **7.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.
  - **7.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Saúde Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - **7.3.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
  - **7.3.3.** A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VIII** do Edital, ou os seguintes documentos:
    - I Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
    - **a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm">http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples.htm</a>;
      - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
    - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
    - **b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
    - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
    - d) Cópia do contrato social e suas alterações;
    - III) Os documentos relacionados nos itens I e II poderão ser substituídos pela certidão

Ш



expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

**7.3.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

# 8 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- **8.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014.
- **8.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços estimados fixados no Anexo II deste Edital.
- **8.3.** O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- **8.4.** A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.
- **8.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - I Contiverem vícios insanáveis;
  - II Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - **III** Apresentarem **preços inexequíveis** ou permanecerem **acima do orçamento estimado** para a contratação;
  - IV Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Saúde;
  - **V** Apresentarem **desconformidade** com quaisquer outras exigências do edital, desde que **insanável**.
- **8.6.** Saúde poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59 §2º da Lei 14.133/2021.
- **8.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- **8.8.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- **8.9.** O sistema possibilita até 50 lotes/itens na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no inicio da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.
- **8.10.** A partir da abertura da etapa competitiva, que será no **modo de disputa ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.11.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.10, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



- **8.12.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **8.13.** A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **8.14.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **8.15.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.16.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- **8.17.** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.
- **8.18.** Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.19.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do *chat* do sistema BNC.
- **8.20.** Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.
- **8.21.** Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.
- **8.22.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.
- **8.23.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **8.24.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.
- **8.25.** No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.



- **8.26.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- **8.27.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- **8.28.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- **8.29.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **8.30.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

#### 9 SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

- **9.1** O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.2** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- **9.3** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- **9.4** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.
- 9.5 Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo mínimo de 02(duas) horas (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 TCU Plenário).

#### 10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente através da Bolsa Nacional de Compras BNC, no endereço <a href="https://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas também via sistema.
- **10.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no sistema BNC no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame..
- **10.3** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.
- **10.4** A decisão da autoridade competente sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação também ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no



"chat".

- **10.5** Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisão da Saúde Pública, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de forma imediata no prazo estipulado no próprio sistema, devendo juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão. Ato contínuo, os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil após o término do prazo da licitante recorrente, conforme prevê o §4º do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 10.6 Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser encaminhados no próprio sistema.
- **10.7** O julgamento e decisão acerca do recurso se dará no próprio sistema.
- **10.8** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- **10.9** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **10.10** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- **10.11** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12 As razões de recursos serão dirigidas a autoridade, que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **10.13** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **10.14** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

# 11 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **11.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - **III.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### 12 DO CONTRATO

### 12.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1.1. O prazo de vigência é o estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

#### 12.2. FORMALIZAÇÃO

- **12.2.1** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada o contrato, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.2.2 Homologada a licitação, o Município de Jucati, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério



da Saúde, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

- **12.2.3** A recusa injustificada do licitante adjudicado em assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, onde decairá o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21.
- **12.2.4** Na assinatura do contrato será exigida a atualização das condições de habilitação consignadas no Edital, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento.
- **12.2.5** Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-lo, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.
- **12.2.6** Firmada o contrato entre o licitante vencedor e o Município de Jucati, seus signatários passarão a denominar-se: Contratada e Contratante, respectivamente.
- **12.2.7** O contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).
- **12.2.8** Ao firmar o contrato, o Fornecedor contratado, quando solicitado pelo Município, obriga-se a fornecer os equipamentos a ele adjudicado.

#### 12.3. PAGAMENTO

12.3.1 A forma de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

#### 12.4 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

**12.4.1** As condições e prazo de entrega são as estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

### 13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:
  - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - **II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Saúde, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - **VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **13.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:
  - I. ADVERTÊNCIA, quando:
    - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- a.1) se não justificar pena mais grave.
- II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
  - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
    - Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **III.** Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município da Jucati, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
  - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Saúde, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b) Dar causa à inexecução total do contrato;
  - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.
- IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
  - a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.
- **13.3** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

# 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Saúde revogá-la, por motivo de conveniência e oportunidade, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, Incisos II e III da Lei nº 14.133/2021.
- **14.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- **14.3** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.4** A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.**
- **14.5** Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do sistema BNC e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.
- 14.6 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05(cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município da Jucati poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 14.7 O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações, Sede da Prefeitura Municipal de Jucati, situada na Rua Rui Barbosa n° 175 Centro Jucati PE. CEP 55398-000, e-mail: <a href="mailto:cpljucati@gmail.com">cpljucati@gmail.com</a>, e/ou ainda através do site da BNC: <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: <a href="mailto:contato@bnc.org.br">contato@bnc.org.br</a>, e/ou com o Pregoeiro do Município de Jucati, e-mail: <a href="mailto:cpljucati@gmail.com">cpljucati@gmail.com</a>, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Os pedidos de esclarecimentos acerca do Edital deverão ser efetuados via sistema BNC.
- 14.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **14.9** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jucati/PE.

Jucati/PE, 08 de maio de 2025.

**JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO** 

Secretária de Saúde



#### **ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/21, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a serem realizados com vistas a viabilizar a contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos destinado ao atendimento do Hospital Municipal, excepcionais, farmácia básica e materiais médico hospitalar (penso), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jucati/PE. Nele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição, deverá ser realizada através de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

# 2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 Justifica-se a contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos destinado ao atendimento do Hospital Municipal, excepcionais, farmácia básica e materiais médico hospitalar (penso), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jucati/PE. A aquisição dos produtos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de uma política que assegure o acesso desta população a estes medicamentos e material técnico hospitalar, oferecendo segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível.

#### 3.0 DO OBJETO:

3.1 O objeto deste Termo de Referência é a cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos destinado ao atendimento do Hospital Municipal, excepcionais, farmácia básica e materiais médico hospitalar (penso), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jucati/PE. Conforme especificações e quantidades existentes na planilha abaixo no seu subitem 5.2 e demais condições do presente Termo de Referência.

# 4.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- **4.1** Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade da Secretaria de Saúde a qual formulará o pedido via e-mail, ou similar, tendo a licitante o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entregar os produtos solicitados;
- **4.2** Os produtos entreguem em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada, que terá o mesmo prazo do item 4.1 para efetuar a troca.
- **4.3** correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto do subitem anterior;
- **4.4** Os produtos serão entregues no **Almoxarifado Central, na Rua Joaquim Pelado s/n,** nesta cidade, cujos mesmos deverão ser analisados, atestados e aprovados pelo o funcionário responsável pelo referido órgão.

# 5.0 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES:

O valor global máximo estimado para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência é de R\$ 389.167,94 (trezentos e oitenta e nove mil cento e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local.

5.1 Seguem abaixo os itens, especificações e quantitativos, para o objeto deste Termo de Referência:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CATMAT	QUANT	VL. UNID	VL. TOTAL
	FARMÁCIA BÁSICA					
1	Cefalexina 500mg	cápsula	267625	2.000	0,84	1.680,00
2	Sulfato de salbutamol 5mg/ml- solução para inalação	frasco	268303	800	20,06	16.048,00
3	Cefalexina 500mg	comp	267625	30000	0,89	26.700,00
4	Decanoato de haloperidol Solução injetável 50 mg/mL - 1ml	ampola	292194	2000	6,76	13.520,00
5	Haloperidol 5mg	comp	267669	40000	0,23	9.200,00
6	Valproato de sódio ou ácido valpróico cápsula 250mg	cápsula	328529	20000	0,41	8.200,00
7	Valproato de sódio ou ácido valpróico comprimido 500mg	cápsula	328530	25000	0,70	17.500,00
	EXCEPCIONAL					-
8	Cloridrato de oxibutinina solução aquosa à 1% - 1mg/ml - 120ml	frasco	272323	400	43,99	17.596,00
9	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml	frasco	396471	700	6,18	4.326,00
10	Leite em pó sem lactose. Com DHA a ARA com nucleotídeos e proteínas lácteas. Formúla		403935	300	63,26	18.978,00
11	Sorbitol a 70% 4,64, lauril sulfato de sódio 0,05g, (MINILAX CX/7 BISNAGAS - 6,5-SÓDIO+SORBITOL)	сх	365454	150	8,74	1.311,00
12	Cálcio elementar 500mg	cápsula	268225	20.000	0,11	2.200,00
13	Levomepromazina - 40mg/ml - 20ml	frasco	268130	500	11,38	5.690,00
14	Paroxetina 10mg	comp	298768	10.000	1,35	13.500,00
15	Morfina 10mg	comp	271392	5.000	0,78	3.900,00
16	Oxcarbamazepina 60mg/ml - 100ml	frasco	273255	1.000	34,58	34.580,00
17	Cloridrato de Trimetazidina 80mg	comp	480079	2.000	3,52	7.040,00
18	Ivabradina 5mg	comp	400853	2.000	1,81	3.620,00
	HOSPITAL					-
19	Aminofilina 24mg/ml - 10ml	ampola	292402	1000	3,90	3.900,00
20	Carvão ativado 10g - pote	pote	446251	20	8,45	169,00
21	carvão ativado 50g - pote	pote	446251	20	26,00	520,00
22	Clorafenicol po sol. Inj. 1g + diluente	frasco/a mpola	335100	1200	4,08	4.896,00
23	Cloridrato de petdina 50mg/ml - 2ml	ampola	272329	1200	4,61	5.532,00
24	Enoxparina sodica 20mg/0,2ml + ser. c/ trava de segurança	ampola	448982	800	15,88	12.704,00
25	Fenobarbital 200mg (100mg/ml) - 2ml	solução injetavel	300722	1200	2,46	2.952,00
26	Morfina 0,1mg/ml - 1ml	ampola	420599	1000	3,58	3.580,00
27	Petidina 50mg/ml - 1ml IM	ampola		800	3,85	3.080,00
28	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	339846	2000	9,27	18.540,00



200		FRASCO	440044	2000	4.00	44 700 00
29	CETOPROFENO 100MG IV - PÓ LIÓFILO	- AMPOLA	448844	3000	4,92	14.760,00
30	CLORETO DE SODIO SOL. INJ. 0,9% SISTEMA FECHADO - 250ML	AMPOLA S	448699	3600	5,80	20.880,00
31	Cloridrato de Vancomicina - frasco-ampola de 500 mg - pó injetável - mais 1 ampola de diluente de 10ml	frasco - ampola	268540	600	6,03	3.618,00
32	DOPAMINA 5MG/ML - 10ML	AMPOLA	268960	500	3,91	1.955,00
33	FENITOÍNA SOL. INJ. 50MG/ML - 5ML	AMPOLA	267107	1200	2,35	2.820,00
34	HIDROCORTISONA PO SOL. INJ. 100MG + DILUENTE	FRASCO AMPOLA	270220	1500	4,03	6.045,00
35	HIDROCORTISONA PO SOL. INJ. 500MG + DILUENTE	FRASCO AMPOLA	270219	1500	6,03	9.045,00
36	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 2ML 30MCG	AMPOLA	266827	10	235,25	2.352,50
37	METOPLOROL - 5mg/5mL - ampola 5mL	AMPOA	345259	800	18,00	14.400,00
	PENSO					-
38	Escova para prevenção - esterelizado a óxido de etileno - pacote com 100 unidades.	pct	286037	100	26,66	2.666,00
39	Fita de urina com 10 parâmetros - uranálise/caixa com 100 unidades.	сх		10	28,18	281,80
40	Fixador radiologico - fixador radiologico aplicação: para processamento automático, aspecto físico : solução aquosa concentrada com 38 litros.	galão	405632	12	303,95	3.647,40
41	Fluxómetro para cilindro de oxigênio + frasco umidificador + oximetro monitor de oxigênio no sangue= fluxometro 0 a 15L/min para oxigênio bilha. (pequena fluxômetro de oxigênio 0 a 15L/min)	unid		6	58,29	349,74
42	Pinça anatômica dente de rato em aço inoxidável, reta,medindo 12cm.	unid	467995	20	17,19	343,80
43	Pinça anatômica dente de rato em aço inoxidável, reta, medindo 14cm.	unid	467996	20	22,27	445,40
44	Revelador para Raio - X	unid	405620	12	384,00	4.608,00
45	Manta térmica de aluminio, cobertor manta térmica corporal aluminizada isolante, temperatura 2.10 x 1.40	unid	470275	50	5,32	266,00
46	Equipo para transfusão de sangue, câmara dupla flexível com filtro de 180 micra, em conformidade com a norma NBR 150 1335-4	unid		10	3,89	38,90
47	Refil manguito dois / tubos de borracha para aparelho de pressão esfignometro - adulto	unid		50	23,42	1.171,00
48	Papel lençol descartável em rolo 70x50	rolo	481789	600	9,85	5.910,00
49	Lençol para maca TNT com elástico, descartável 90x200cm pacote com 10 unidades.	pct	481792	100	8,88	888,00
50	Extensor de oxigênio 150mm x 100mm - com conector	unidade	458441	1000	3,46	3.460,00
51	Hidrogel com Alginato - 85g ( gel hidratante para tratamento de feridas.	bisnaga	484922	300	24,99	7.497,00
52	Curatec Alginato de cálcio e sódio - adesivo - 10cm x20cm	unidade	484841	300	9,92	2.976,00



	1					
53	Equipo para transfusão de sangue com câmara dupla - lamedid	unidade	401184	1000	4,33	4.330,00
54	kit cateter venoso central duplo lumen 7fr x 200mm - Biomed - (CATETER CENTRAL APLICAÇÃO:VENOSO MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO DIÂMETRO:CERCA 7 FR VIAS:DUPLO LÚMEN LÚMEN:14 A 18 GAU COMPRIMENTO:CERCA 20 CM CONECTOR:CONECTORES PADRÃO COMPONENTE:KIT INTRODUTOR COMPLETO COMPONENTE II:REVESTIDO C/ ANTIMICROBIANO/ANTIFÚNGICO TIPO USO:ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL)	kit	465679	30	93,57	2.807,10
55	succinilcolina 1 mg/ ml	ampola		100	23,80	2.380,00
56	Pinça cherron	unidade	467873	10	53,72	537,20
57	pinça pozzi	unidade	467761	10	77,32	773,20
58	Tesoura longa	unidade	741647	10	120,31	1.203,10
59	compressa de gases para curativo cirugico 10x50 cm com manta de algodão premium .	unidade		1000	2,59	2.590,00
60	Campo cirugico sms fenestrado 40 g esteril 40X40 cm quality .	unidade	607052	50	2,93	146,50
61	Campo cirugico . TIPO conjunto componentes 5 campos em sms esteril .	unidade	436257	20	60,18	1.203,60
62	Tubo endotraqueal com cuff infantil tamanho 3,5.	unidade	451343	30	4,71	141,30
63	Tubo endotraqueal com cuff infantil tamanho 5.0	unidade	451409	30	4,25	127,50
64	Tubo endotraqueal material pvc calibre 2.0	unidade	451345	30	8,30	249,00
65	Tubo endotraqueal material pvc calibre 6.0	unidade	451412	30	22,04	661,20
66	Tubo endotraqueal material pvc calibre 4,0	unidade	451410	30	4,39	131,70
TOTAL GERAL ESTIMADO 389.167,94						.167,94

<sup>\*</sup> O prazo de Validade dos Medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação

# 6.0 DO PRAZO CONTRATUAL DO FORNECIMENTO:

6.1 O prazo do instrumento contratual para o fornecimento do veículo, objeto deste Termo de Referência, será contado a partir da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

# 7.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros:

03	Entidades Supervisionadas
03 04 00	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1002.1047	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
3.3.90.30	Material de Consumo
3	Fundo Municipal de Saúde Jucati
03	Entidades Supervisionadas



03 04 00	Fundo Municipal de Saúde
10 303 1004 2087	Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Básica
33.90.32	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
10 303 1004 2124	Farmácia Básica – Recurso Próprio
33.90.32	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
10 122 0401 2074	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
33.90.30	Material de Consumo
10 122 0401 2075	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
33.90.30	Material de Consumo
10 302 1002 2085	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
33.90.30	Material de Consumo
10 301 1001 2080	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família – PSF
3.3.90.30	Material de Consumo
10 302 1002 2127	Manutenção das Atividades do CAPS
3.3.90.30	Material de Consumo

# 8.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

# 8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual..
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referencia*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na *lei 14.133/21*.
- 4) Garantir a entrega de medicamentos cujos lotes tenham sido fabricados na vigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação CBPF, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

### 8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual.
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual.

### 9.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- **9.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, solicitados através de cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo.
- **9.2** A Nota Fiscal da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.



- **9.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **9.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- **9.5** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- **9.6** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*.
- **9.7** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- **9.8** O valor a ser pago corresponderá às quantificações entregues em cada momento, sendo comprovada através de Termo de Recebimento dos Produtos.
- **9.9** As notas fiscais de todos os medicamentos devem conter o número dos lotes dos produtos nelas constantes.

# 10.0 DAS INFORMAÇÕES

- **10.1** Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste *Termo de Referência* atendem a todas as necessidades para a aquisição dos produtos solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.
- **10.2** A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 10.3 Definir como fiscal do Contrato, a Sra. Juliana Klart Barros Targino.

**JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO** 

Secretária de Saúde – Contratante



# ANEXO II PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CATMAT	QUANT	VL. UNID	VL. TOTAL
	FARMÁCIA BÁSICA					
1	Cefalexina 500mg	cápsula	267625	2.000	0,84	1.680,00
2	Sulfato de salbutamol 5mg/ml- solução para inalação	frasco	268303	800	20,06	16.048,00
3	Cefalexina 500mg	comp	267625	30000	0,89	26.700,00
4	Decanoato de haloperidol Solução injetável 50 mg/mL - 1ml	ampola	292194	2000	6,76	13.520,00
5	Haloperidol 5mg	comp	267669	40000	0,23	9.200,00
6	Valproato de sódio ou ácido valpróico cápsula 250mg	cápsula	328529	20000	0,41	8.200,00
7	Valproato de sódio ou ácido valpróico comprimido 500mg	cápsula	328530	25000	0,70	17.500,00
	EXCEPCIONAL					-
8	Cloridrato de oxibutinina solução aquosa à 1% - 1mg/ml - 120ml	frasco	272323	400	43,99	17.596,00
9	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml	frasco	396471	700	6,18	4.326,00
10	Leite em pó sem lactose. Com DHA a ARA com nucleotídeos e proteínas lácteas. Formúla infantil para lactentes destinado a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. 400g. (através de prescrição médica e determinação judicial). NAN SEM LACTOSE)		403935	300	63,26	18.978,00
11	Sorbitol a 70% 4,64, lauril sulfato de sódio 0,05g, (MINILAX CX/7 BISNAGAS - 6,5-SÓDIO+SORBITOL)	сх	365454	150	8,74	1.311,00
12	Cálcio elementar 500mg	cápsula	268225	20.000	0,11	2.200,00
13	Levomepromazina - 40mg/ml - 20ml	frasco	268130	500	11,38	5.690,00
14	Paroxetina 10mg	comp	298768	10.000	1,35	13.500,00
15	Morfina 10mg	comp	271392	5.000	0,78	3.900,00
16	Oxcarbamazepina 60mg/ml - 100ml	frasco	273255	1.000	34,58	34.580,00
17	Cloridrato de Trimetazidina 80mg	comp	480079	2.000	3,52	7.040,00
18	Ivabradina 5mg	comp	400853	2.000	1,81	3.620,00
	HOSPITAL					-
19	Aminofilina 24mg/ml - 10ml	ampola	292402	1000	3,90	3.900,00
20	Carvão ativado 10g - pote	pote	446251	20	8,45	169,00
21	carvão ativado 50g - pote	pote	446251	20	26,00	520,00
22	Clorafenicol po sol. Inj. 1g + diluente	frasco/a mpola	335100	1200	4,08	4.896,00
23	Cloridrato de petdina 50mg/ml - 2ml	ampola	272329	1200	4,61	5.532,00
24	Enoxparina sodica 20mg/0,2ml + ser. c/ trava de segurança	ampola	448982	800	15,88	12.704,00
25	Fenobarbital 200mg (100mg/ml) - 2ml	solução injetavel	300722	1200	2,46	2.952,00
26	Morfina 0,1mg/ml - 1ml	ampola	420599	1000	3,58	3.580,00



					1	
27	Petidina 50mg/ml - 1ml IM	ampola		800	3,85	3.080,00
28	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	339846	2000	9,27	18.540,00
29	CETOPROFENO 100MG IV - PÓ LIÓFILO	FRASCO - AMPOLA	448844	3000	4,92	14.760,00
30	CLORETO DE SODIO SOL. INJ. 0,9% SISTEMA FECHADO - 250ML	AMPOLA S	448699	3600	5,80	20.880,00
31	Cloridrato de Vancomicina - frasco-ampola de 500 mg - pó injetável - mais 1 ampola de diluente de 10ml	frasco - ampola	268540	600	6,03	3.618,00
32	DOPAMINA 5MG/ML - 10ML	AMPOLA	268960	500	3,91	1.955,00
33	FENITOÍNA SOL. INJ. 50MG/ML - 5ML	AMPOLA	267107	1200	2,35	2.820,00
34	HIDROCORTISONA PO SOL. INJ. 100MG + DILUENTE	FRASCO AMPOLA	270220	1500	4,03	6.045,00
35	HIDROCORTISONA PO SOL. INJ. 500MG + DILUENTE	FRASCO AMPOLA	270219	1500	6,03	9.045,00
36	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 2ML 30MCG	AMPOLA	266827	10	235,25	2.352,50
37	METOPLOROL - 5mg/5mL - ampola 5mL	AMPOA	345259	800	18,00	14.400,00
	PENSO					-
38	Escova para prevenção - esterelizado a óxido de etileno - pacote com 100 unidades.	pct	286037	100	26,66	2.666,00
39	Fita de urina com 10 parâmetros - uranálise/caixa com 100 unidades.	сх		10	28,18	281,80
40	Fixador radiologico - fixador radiologico aplicação: para processamento automático, aspecto físico : solução aquosa concentrada com 38 litros.	galão	405632	12	303,95	3.647,40
41	Fluxómetro para cilindro de oxigênio + frasco umidificador + oximetro monitor de oxigênio no sangue= fluxometro 0 a 15L/min para oxigênio bilha. (pequena fluxômetro de oxigênio 0 a 15L/min)	unid		6	58,29	349,74
42	Pinça anatômica dente de rato em aço inoxidável, reta,medindo 12cm.	unid	467995	20	17,19	343,80
43	Pinça anatômica dente de rato em aço inoxidável, reta,medindo 14cm.	unid	467996	20	22,27	445,40
44	Revelador para Raio - X	unid	405620	12	384,00	4.608,00
45	Manta térmica de aluminio, cobertor manta térmica corporal aluminizada isolante, temperatura 2.10 x 1.40	unid	470275	50	5,32	266,00
46	Equipo para transfusão de sangue, câmara dupla flexível com filtro de 180 micra, em conformidade com a norma NBR 150 1335-4	unid		10	3,89	38,90
47	Refil manguito dois / tubos de borracha para aparelho de pressão esfignometro - adulto	unid		50	23,42	1.171,00
48	Papel lençol descartável em rolo 70x50	rolo	481789	600	9,85	5.910,00
49	Lençol para maca TNT com elástico, descartável 90x200cm pacote com 10 unidades.	pct	481792	100	8,88	888,00
50	Extensor de oxigênio 150mm x 100mm - com conector	unidade	458441	1000	3,46	3.460,00



Hidrogel com Alginato - 85g ( gel hidratante para tratamento de feridas.   Curatec Alginato e feridas.   Unidade   484841   300   9,92   2.976,00										
Equipo para transfusão de sangue com câmara dupla - lamedid   Hotale   Ho	51	para tratamento de feridas.	bisnaga	484922	300	24,99	7.497,00			
dupla - lamedid   kit cateter venoso central duplo lumen 7fr x   200mm - Biomed - (CATETER CENTRAL), APLICAÇÃO:VENOSO), MATÉRIA PRIMA:POLIURETIANO RADIOPACO), DIÂMETRO:CERCA 7 FR, VIAS:DUPLO LÚMEN), LÚMEN:14 A 18 GAU), COMPRIMENTO:CERCA 20 CM), COMPCIONECTORE SPADRÃO), COMPONENTE:KIT INTRODUTOR COMPLETO), COMPONENTE II:REVESTIDO C/ANTIMICROBIANO/ANTIFÚNGICO), TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL), EMBALAGEM INDIVIDUAL)   55 succinicolina 1 mg/ ml   ampola   467873   10   53,72   537,20   57   pinça pozzi   unidade   467761   10   77,32   773,20   58   Tesoura longa   unidade   741647   10   120,31   1.203,10   59   compressa de gases para curativo cirugico   10x50 cm com manta de algodão premium   0x50 cm com manta	52		unidade	484841	300	9,92	2.976,00			
200mm - Biomed - (CATETÉR CENTRAL APLICAÇÃO:VENOSO MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO DIÂMETRO:CERCA 7 FR VIAS:DUPLO LUMEN LÚMEN\; 14 A 18 GAU COMPRIMENTO:CERCA 20 CM COMPRIMENTO:CERCA 20 CM COMPCIONECTORES PADRÃO COMPONENTE:KIT INTRODUTOR COMPLETO COMPONENTE:KIT INTRODUTOR COMPLETO COMPONENTE:IREVESTIDO C/ ANTIMICROBIANO/ANTIFÚNGICO TIPO USO:ESTÉRIL DESCARTÃVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL)	53	dupla - lamedid	unidade	401184	1000	4,33	4.330,00			
56         Pinça cherron         unidade         467873         10         53,72         537,20           57         pinça pozzi         unidade         467761         10         77,32         773,20           58         Tesoura longa         unidade         741647         10         120,31         1.203,10           59         compressa de gases para curativo cirugico 10x50 cm com manta de algodão premium .         unidade         1000         2,59         2.590,00           60         Campo cirugico sms fenestrado 40 g esteril 40X40 cm quality .         unidade         607052         50         2,93         146,50           61         Campo cirugico . TIPO conjunto componentes 5 campos em sms esteril .         unidade         436257         20         60,18         1.203,60           62         Tubo endotraqueal com cuff infantil tamanho 5.0         unidade         451343         30         4,71         141,30           63         Tubo endotraqueal material pvc calibre 2.0         unidade         451345         30         8,30         249,00           65         Tubo endotraqueal material pvc calibre 6.0         unidade         451410         30         4,39         131,70	54	200mm - Biomed - (CATETER CENTRAL APLICAÇÃO:VENOSO MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO DIÂMETRO:CERCA 7 FR VIAS:DUPLO LÚMEN LÚMEN:14 A 18 GAU COMPRIMENTO:CERCA 20 CM CONECTOR:CONECTORES PADRÃO COMPONENTE:KIT INTRODUTOR COMPLETO COMPONENTE II:REVESTIDO C/ ANTIMICROBIANO/ANTIFÚNGICO TIPO USO:ESTÉRIL DESCARTÁVEL	kit	465679	30	93,57	2.807,10			
57         pinça pozzi         unidade         467761         10         77,32         773,20           58         Tesoura longa         unidade         741647         10         120,31         1.203,10           59         compressa de gases para curativo cirugico 10x50 cm com manta de algodão premium .         unidade         1000         2,59         2.590,00           60         Campo cirugico sms fenestrado 40 g esteril 40X40 cm quality .         unidade         607052         50         2,93         146,50           61         Campo cirugico . TIPO conjunto componentes 5 campos em sms esteril .         unidade         436257         20         60,18         1.203,60           62         Tubo endotraqueal com cuff infantil tamanho 5.0         unidade         451343         30         4,71         141,30           63         Tubo endotraqueal com cuff infantil tamanho 5.0         unidade         451409         30         4,25         127,50           64         Tubo endotraqueal material pvc calibre 2.0         unidade         451345         30         8,30         249,00           65         Tubo endotraqueal material pvc calibre 6.0         unidade         451410         30         4,39         131,70	55	succinilcolina 1 mg/ ml	ampola		100	23,80	2.380,00			
58         Tesoura longa         unidade         741647         10         120,31         1.203,10           59         compressa de gases para curativo cirugico 10x50 cm com manta de algodão premium .         unidade         1000         2,59         2.590,00           60         Campo cirugico sms fenestrado 40 g esteril 40X40 cm quality .         unidade         607052         50         2,93         146,50           61         Campo cirugico . TIPO conjunto componentes 5 campos em sms esteril .         unidade         436257         20         60,18         1.203,60           62         Tubo endotraqueal com cuff infantil tamanho 3,5.         unidade         451343         30         4,71         141,30           63         Tubo endotraqueal com cuff infantil tamanho 5.0         unidade         451409         30         4,25         127,50           64         Tubo endotraqueal material pvc calibre 2.0         unidade         451345         30         8,30         249,00           65         Tubo endotraqueal material pvc calibre 6.0         unidade         451412         30         22,04         661,20           66         Tubo endotraqueal material pvc calibre 4,0         unidade         451410         30         4,39         131,70	56	Pinça cherron	unidade	467873	10	53,72	537,20			
59         compressa de gases para curativo cirugico 10x50 cm com manta de algodão premium .         unidade         1000         2,59         2.590,00           60         Campo cirugico sms fenestrado 40 g esteril 40X40 cm quality .         unidade         607052         50         2,93         146,50           61         Campo cirugico . TIPO conjunto componentes 5 campos em sms esteril .         unidade         436257         20         60,18         1.203,60           62         Tubo endotraqueal com cuff infantil tamanho 3,5.         unidade         451343         30         4,71         141,30           63         Tubo endotraqueal com cuff infantil tamanho 5.0         unidade         451409         30         4,25         127,50           64         Tubo endotraqueal material pvc calibre 2.0         unidade         451412         30         249,00           65         Tubo endotraqueal material pvc calibre 6.0         unidade         451410         30         4,39         131,70	57	pinça pozzi	unidade	467761	10	77,32	773,20			
30       10x50 cm com manta de algodão premium .       direction de la composition de la	58	Tesoura longa	unidade	741647	10	120,31	1.203,10			
60       40X40 cm quality .       unidade       607032       30       2,93       146,30         61       Campo cirugico . TIPO conjunto componentes 5 campos em sms esteril .       unidade       436257       20       60,18       1.203,60         62       Tubo endotraqueal com cuff infantil tamanho 3,5.       unidade       451343       30       4,71       141,30         63       Tubo endotraqueal com cuff infantil tamanho 5.0       unidade       451409       30       4,25       127,50         64       Tubo endotraqueal material pvc calibre 2.0       unidade       451412       30       8,30       249,00         65       Tubo endotraqueal material pvc calibre 6.0       unidade       451412       30       22,04       661,20         66       Tubo endotraqueal material pvc calibre 4,0       unidade       451410       30       4,39       131,70	59	10x50 cm com manta de algodão premium .	unidade		1000	2,59	2.590,00			
Campos em sms esteril .         dilidade         450257         25         65,10         1.205,30           62         Tubo endotraqueal com cuff infantil tamanho 3,5.         unidade         451343         30         4,71         141,30           63         Tubo endotraqueal com cuff infantil tamanho 5.0         unidade         451409         30         4,25         127,50           64         Tubo endotraqueal material pvc calibre 2.0         unidade         451345         30         8,30         249,00           65         Tubo endotraqueal material pvc calibre 6.0         unidade         451412         30         22,04         661,20           66         Tubo endotraqueal material pvc calibre 4,0         unidade         451410         30         4,39         131,70	60		unidade	607052	50	2,93	146,50			
62       3,5.       unidade       451343       30       4,71       141,30         63       Tubo endotraqueal com cuff infantil tamanho 5.0       unidade       451409       30       4,25       127,50         64       Tubo endotraqueal material pvc calibre 2.0       unidade       451345       30       8,30       249,00         65       Tubo endotraqueal material pvc calibre 6.0       unidade       451412       30       22,04       661,20         66       Tubo endotraqueal material pvc calibre 4,0       unidade       451410       30       4,39       131,70	61	campos em sms esteril .	unidade	436257	20	60,18	1.203,60			
5.0 unidade 451409 30 4,25 127,50 64 Tubo endotraqueal material pvc calibre 2.0 unidade 451345 30 8,30 249,00 65 Tubo endotraqueal material pvc calibre 6.0 unidade 451412 30 22,04 661,20 66 Tubo endotraqueal material pvc calibre 4,0 unidade 451410 30 4,39 131,70	62	3,5.	unidade	451343	30	4,71	141,30			
65 Tubo endotraqueal material pvc calibre 6.0 unidade 451412 30 22,04 661,20 66 Tubo endotraqueal material pvc calibre 4,0 unidade 451410 30 4,39 131,70	63				30	4,25	127,50			
66 Tubo endotraqueal material pvc calibre 4,0 unidade 451410 30 4,39 131,70		Tubo endotraqueal material pvc calibre 2.0	unidade		30	8,30	•			
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		Tubo endotraqueal material pvc calibre 6.0	unidade			22,04	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
TOTAL GERAL ESTIMADO 389.167,94	66	66 Tubo endotraqueal material pvc calibre 4,0 unidade 451410 30 4,39 131,70								
		TOTAL GERAL ESTIMAL	00			389	.167,94			



# **ANEXO III**

# PROPOSTAS DE PREÇOS - PÓS DISPUTA

AGEN FUND	NTE DE CONTRATAÇÃO/ PREG OO MUNICIPAL DE SAÚDE DE J	OEIRO UCATI/PE					
preço medic e ma	presavem, perante s após disputa de lances, para camentos destinado ao atendin teriais médico hospitalar (pens e de Jucati/PE, conforme planilha	o Município a Contratad nento do Hos so), para ate	o da Jucati ção de em spital Muni	i, apresentar i <mark>presa para a icipal, excepc</mark>	a seguinte p aquisição pa cionais, farm	proposta de arcelada de ácia básica	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO/ ANO	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
xx		XX	XX		R\$	R\$	
	ade da Proposta: 60(sessenta) dia s de Fornecimento: Conforme Ed						
<b>Declaro</b> de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com Saúde, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.							
Local	,dede	202					
	atura do representante legal da er ificação/nome/carimbo/etc)	mpresa		<u> </u>			



# **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa					inscrita	no CNPJ	n٥
	por	intermédio	de	seu	represente	legal	o(a)
Sr(a)		, portador	(a) da C	arteira c	le Identidade nº_		
e CPF nº		, DECLARA	, para fir	ns do dis	sposto no inciso	VI do Art.	68 da
Lei nº 14.133, de 01 de abril de	2021,	que não empr	ega men	or de de	zoito anos em tr	abalho no	turno,
perigoso ou insalubre e não emp			•				
1 3	3						
Ressalva: emprega menor, a p	artir de	e quatorze and	s, na co	ndição d	de aprendiz ( ).		
1 3 , 1		•	,	3	1 ( )		
(Observação: em caso afirmativo	o. assii	nalar a ressalv	a acima)				
, - 3	,		,				
Local e data.							
Local o data.							
Nome e assinatura do represent	ante le	nal					
rionio o accinatara do represent	and it	gui.					



# **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa			inscrita	a no CNPJ	nº
Sr(a) por	intermédio portador		eu represente ira de Identidade n	legal °	o(a)
e CPF nºde reserva de cargos para pessoa co	, DECLARA om deficiência e	sob as pena	as da Lei, que cum	pre as exigê	
em lei e em outras normas específicas	5.				
Local e data.					
Nome e assinatura do representante le	egal				



# **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa					inscrita	no CNPJ	nº
	por	intermédio	de	seu	represente	legal	o(a)
Sr(a)		, portador	(a) da (	Carteira d	e Identidade nº_		
e CPF nº		, DECLARA	para os	devidos	fins, que cumpre	e plenamer	nte os
requisitos de habilitação exigido	s no ed	dital do <b>PREGÃ</b>	O ELE	<b>FRÔNICC</b>	N° 001/2025.		
Local e data.							
		i					
Nome e assinatura do represen	tante le	egal.					



# **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A empresa				inscrita	no CNPJ	nº
, por	intermédio	de	seu	represente	legal	o(a)
Sr(a)	, portador	(a) da C	Carteira d	e Identidade nº		
e CPF nº	, DECLAR	A que	a propos	sta econômica	apresenta	da no
certame supra citado compreende a ir	ntegralidade dos	custos	oara aten	dimento dos dir	eitos trabal	histas
assegurados na Constituição Federa	I, nas leis traba	lhistas,	nas norn	nas infralegais,	nas conve	nções
coletivas de trabalho e nos termos	de ajustamento	de cor	nduta vig	gentes na data	de entreg	a das
propostas, em conformidade com o co	onstante no Art.	63 §1º d	a Lei 14.	133/2021.		
Local e data.						
Nome e assinatura do representante l	logol					

Nome e assinatura do representante legal



# **ANEXO VIII**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante lega	o(a) Sr.(a), portador (a) da, DECLARA que é microempresa ou empresa de
	ramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de
14 de dezembro de 2006, alterada p	ela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termos declaro
	a exercer o direito de preferência como critério de desempate over restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo
. •	nicial corresponderá ao momento em que o proponente for
	vel por igual período, a critério da Saúde, para regularização,
efeito de negativa	emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com
· ·	
	dário de realização da licitação, ainda não tem celebrado lores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empre	•
Local e data.	
Nome e assinatura do representante lega	
Trome e assinatura do representante lega	



#### **ANEXO IX**

### **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N°.\_\_\_\_\_/2025 - FMS

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CON	IRAIO	KEL/	41170	JΑ	AQU	IJSIÇ	ÇΑU	DE
<b>MEDI</b>	CAMEN	NTOS	E M	MAT	ERIA	LN	<b>MEDI</b>	CO,
QUE	ENTR	E SI,	CEI	LEBF	RAM	0	FUN	DO
MUNI	CIPAL	DE	SAÚ	DE	DE	JU	CATI	Ε
A								

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE
MUNICIPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.635.804/0001-10,
com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 118 - Centro - Jucati - PE, neste ato representado pela
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE a Senhora JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO, Brasileira,
casada, residente e domiciliada na Rua Abílio Pereira, nº 20 - Centro - Jucati - PE, portadora da
cédula de Identidade nº 8.113.343-SDS-PE e CPF nº. 063.850.194-62, daqui por diante denominado
Contratante e, de outro lado à empresa:, e de outro lado, a
estabelecida a , inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato
representada pelo(a) Sr(a) brasileiro(a),,
representada pelo(a) Si(a), Siasileilo(a),, Siasileilo(a),
residente e domiciliado(a) à Rua, cidade, portador(a) da
residente e domiciliado(a) à Rua, cidade, portador(a) da
residente e domiciliado(a) à Rua, cidade, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº.
residente e domiciliado(a) à Rua, cidade, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº, doravante denominadas CONTRATANTE E
residente e domiciliado(a) à Rua, cidade, portador(a) da cédula de identidade (RG) n°, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal n° 14.133/2021, e do <b>PROCESSO LICITATÓRIO N°</b>

# 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos destinado ao atendimento do Hospital Municipal, excepcionais, farmácia básica e materiais médico hospitalar (penso), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jucati/PE.
- 1.2 ESPECIFICAÇOES, QUANTIDADES E VALORES:

ITEN	I ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO/ ANO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
					R\$	R\$



# 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 As entregas dos produtos deverão ser entregues conforme necessidade da Secretaria de Saúde, a qual formulará o pedido via e-mail, ou similar, tendo a licitante o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entregar os produtos solicitadosl;
- O prazo de Validade dos Medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;
- 3.3 A requisição do fornecimento emitida pelo Município de Jucati, terá seu teor repassado para o fornecedor, por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min;
- 2.4 Os produtos entreguem em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada que terá o mesmo prazo conforme item 2.1 para efetuar a troca;
- 2.5 Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto do subitem anterior;
- 2.6 Todas as despesas relativas à entrega do(s) produto(s), tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor;
- 2.7 O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
  - a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
  - **b)** Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando o(s) equipamento(s) e sua consequente aceitação pela Saúde, mediante termo circunstanciado.
- 2.8 O recebimento definitivo do(s) produto(s) não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios;
- 2.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade do(s) equipamento(s), devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Jucati, sem ônus adicional para a Saúde Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas;
- 2.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço do(s) produto(s), todos os custos, aí incluídos frete, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido bem deverão ter perfeita compatibilidade com o valor apresentado para o mesmo;
- 2.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 2.12 A entrega do(s) produtos (s) deverá ser realizada no seguinte local:
  - No Almoxarifado Central, na Rua Joaquim Pelado s/n Centro Jucati/PE CEP 55.398-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, para efeito



de verificação de conformidade com as especificações.

#### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado;
- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ 

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Precos ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

#### 4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência do contrato é até **31 (trinta e um) de dezembro**, a contar da data da assinatura docontrato.
- 4.2 Os preços contratados poderão ser reajustados, com data-base a partir da aprensentação da proposta ou orçamento estimado, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.

#### 5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;



5.3 Definir como fiscal do Contrato, a Sra. Juliana Klart Barros Targino.

# 6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

03	Entidades Supervisionadas
03 04 00	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1002.1047	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
3.3.90.30	Material de Consumo
3	Fundo Municipal de Saúde Jucati
03	Entidades Supervisionadas
03 04 00	Fundo Municipal de Saúde
10 303 1004 2087	Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Básica
33.90.32	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
10 303 1004 2124	Farmácia Básica – Recurso Próprio
33.90.32	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
10 122 0401 2074	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
33.90.30	Material de Consumo
10 122 0401 2075	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
33.90.30	Material de Consumo
10 302 1002 2085	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
33.90.30	Material de Consumo
10 301 1001 2080	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família – PSF
3.3.90.30	Material de Consumo
10 302 1002 2127	Manutenção das Atividades do CAPS
3.3.90.30	Material de Consumo

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nasformas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21

### 8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o(s) produtos(s)que estiver(em) em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 8.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Jucati, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 8.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade, nem ter sido



declarada inidônea pela Saúde Pública.

8.1.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

# 8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1 O Município da Jucati, obriga-se a:
  - a) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverá ser entregue o(s) produto(s).
  - **b)** Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
  - c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento d o(s)medicamento(s);
  - d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

### 9.0 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:
  - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - **II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Saúde, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - **V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - **VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:
  - I. ADVERTÊNCIA, quando:
    - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
      - a.1) se não justificar pena mais grave.
  - II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
    - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
    - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
    - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido:
    - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;



- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 2) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **III.** Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Jucati, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
  - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Saúde, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b) Dar causa à inexecução total do contrato;
  - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.
- VI. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
  - a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza:
  - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.
- 9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

- **10.1** Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:
  - a) O Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025;
  - b) A(s) proposta(s) de preço da empresa CONTRATADA;
  - c) Termo de Referência (Anexo I do Edital);

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- **11.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até *25%* (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.



- **11.4** A Saúde poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 11.5 Verificada, durante o fornecimento do(s) equipamento(s), ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 11.6 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 11.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.
- 11.8 Fica eleito o foro desta cidade da Jucati, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jucati /PE,.....de 2025.

#### JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO

Secretária de Saúde - Contratante

(nome da Empresa) CNPJ:

Representante Legal: Empresa Contratada

# NOME: \_\_\_\_\_

NOME:			

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_